

d) Cópias autenticadas da RG e CPF do proponente;
□4.1.1.2 Documentos do Procurador e do Responsável Técnico pela elaboração e execução dos projetos e pelo georreferenciamento

a) Cópias autenticadas da RG e CPF do representante legal;
b) ART do responsável técnico (Engenheiro Florestal ou profissional habilitado);
c) Cópia do Certificado de Cadastro Técnico de Atividade de Defesa Ambiental – CTDAM do responsável técnico;
d) Procuração autenticada e reconhecida em cartório; □

4.1.1.3 Documentos do imóvel

a) Título definitivo de propriedade outorgado pelo órgão fundiário competente;
b) Certidão de matrícula e registro do imóvel feita no cartório da circunscrição da propriedade, bem como a cadeia dominial completa (autenticada);
c) Termo de Averbação da Reserva Legal registrado a margem da matrícula do imóvel;
d) Certificado de Cadastramento do Imóvel Rural - CCIR atualizado;
e) Contrato de comodato ou arrendamento averbado a margem da matrícula do imóvel, quando for o caso;
f) Certidão atualizada do órgão fundiário atestando a regularidade e legitimidade fundiária da propriedade, devidamente assinada pelo Superintendente do INCRA (Belém, Marabá ou Santarém), ou se for o caso, pelo Presidente do ITERPA.

□4.1.2 No caso de pessoa jurídica

□4.1.2.1 Documentos do Proprietário

a) Requerimento padrão modelo SEMA devidamente preenchido e com firma reconhecida do proponente ou representante legal em cartório;
b) Comprovante do Cadastro Ambiental Rural Provisório;
c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
d) Inscrição Estadual - IE;
e) Cópias autenticadas da RG e CPF do proponente ou presidente;
f) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor registrado em cartório, no caso das sociedades comerciais; e no caso das sociedades por ações, documento de eleição e termo de posse de seus administrados;
g) Ata da assembléia que elegeu a diretoria registrada em cartório;

□4.1.2.2 Documentos do Procurador e do Responsável Técnico pela elaboração e execução dos projetos e pelo georreferenciamento

a) Cópias autenticadas da RG e CPF do representante legal;
b) ART do responsável técnico (Engenheiro Florestal ou profissional habilitado);
c) Cópia do Certificado de Cadastro Técnico de Atividade de Defesa Ambiental – CTDAM do responsável técnico;
d) Procuração autenticada.

□4.1.2.3 Documentos do imóvel

a) Título definitivo de propriedade outorgado pelo órgão fundiário competente;
b) Certidão de matrícula e registro do imóvel feita no cartório da circunscrição da propriedade, bem como a cadeia dominial completa (autenticada);
c) Termo de Averbação da Reserva Legal registrado a margem da matrícula do imóvel;
d) Certificado de Cadastramento do Imóvel Rural - CCIR atualizado;
e) Contrato de comodato ou arrendamento averbado a margem da matrícula do imóvel, quando for o caso;
f) Certidão atualizada do órgão fundiário atestando a regularidade e legitimidade fundiária da propriedade, devidamente assinada pelo Superintendente do INCRA (Belém, Marabá ou Santarém) ou se for o caso, pelo Presidente do ITERPA;

□4.1.3 Nos casos de associações/ cooperativas e centros comunitários - Manejo Florestal Comunitário

a) Apresentar todos os documentos exigidos para Pessoa Jurídica (Representante legal) relacionados no item 3.1.2.1, exceto a letra g), e todos os documentos relacionados no item 3.1.2.2;
b) Ata da Assembléia que elegeu a Diretoria da Associação ou Cooperativa para o exercício atual, registrado em cartório;
c) Ata da Assembléia que elegeu a Diretoria da Associação ou Cooperativa para o exercício atual, registrado em cartório;
d) Cópia do estatuto social registrada em cartório;
e) Relação dos participantes do Manejo Comunitário com seus respectivos RG e CPF;
f) Título definitivo de propriedade outorgado pelo órgão fundiário competente de cada associado;
g) Certidão de matrícula e registro do imóvel feita no cartório da circunscrição da propriedade, bem como a cadeia dominial completa (autenticada);
a) Termo de Averbação da Reserva Legal registrado a margem da matrícula do imóvel;

b) Certificado de Cadastramento do Imóvel Rural - CCIR atualizado;
c) Contrato de comodato ou arrendamento averbado a margem da matrícula do imóvel, quando for o caso;
d) Certidão atualizada do órgão fundiário atestando a regularidade e legitimidade fundiária da propriedade, devidamente assinada pelos Superintendentes do INCRA (Belém, Marabá ou Santarém) ou se for o caso, pelo Presidente ITERPA.

□4.1.4 No caso de Atividades de PMFS/POA - Manejo Comunitário em Assentamentos (IN nº74/2005 - MMA e IN nº75/2005 do MMA)

a) A solicitação do Licenciamento Ambiental neste caso deverá ser feita pelo órgão fundiário competente através de processos devidamente instruídos, com anuência quanto a sua execução devidamente assinada pelo Superintendente do INCRA (Belém, Marabá ou Santarém) ou se for o caso, pelo Presidente ITERPA;

b) Apresentar todos os documentos exigidos para Pessoa Jurídica relacionados no item 3.1.2.1, exceto as letras e) e g), e todos os documentos relacionados no item 3.1.2.2;
c) Relação de beneficiários do INCRA ou ITERPA constando o nome dos assentados e respectivos RG e CPF;
d) Ato ou portaria de Criação do Assentamento;
e) Termo de Compromisso de Averbação de Reserva Legal - TCARL para cada lote, apresentado pelo assentado;
f) Licença Prévia (LP) se for Projeto de Assentamento(PA) criado após 2003 e Licença de Instalação e Operação(LIO) se for para Projeto de Assentamento(PA) criados até dezembro de 2003;
g) Cópia do ato Constitutivo do Estatuto Social devidamente registrado em cartório;
h) Ata da Assembléia que elegeu a Diretoria da Associação ou Cooperativa para o exercício atual, registrado em cartório.

□4.1.5 No caso de Atividades de Manejo Florestal de Baixa Intensidade

A solicitação do Licenciamento Ambiental neste caso deverá ser feita pela Superintendência Geral da União - SPU. O interessado deverá apresentar no ato da solicitação do licenciamento ambiental:

a) Requerimento ao Secretário de Estado de Meio Ambiente, conforme [Modelo do Anexo I da IN 40](#);
b) Cédula de Identidade e CPF;
c) Em se tratando de propriedade, o registro imobiliário competente;
d) Nos casos de posse, o Termo de Autorização de Uso conferido pela Superintendência do Patrimônio da União - SPU ou Declaração expedida pelo Município competente em favor de ribeirinho, associação, cooperativa ou instituição similar local de produtores, cujos atos inaugurais estejam registrados em cartório, atestando a compatibilidade dentre a atividade a ser exercida e as leis de uso e ocupação do solo.

□4.2 LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTAVEL DE PALMITO EM FLORESTAS DE PALMEIRAS - PMFS PALMEIRAS

- Apresentar todos os documentos exigidos para Pessoa Física relacionados no item 3.1.1.1 ou para Pessoa Jurídica relacionados no item 3.1.2.2, conforme o caso;
- Apresentar todos os documentos exigidos do imóvel relacionados nos itens 3.1.1.3 para Pessoa Física ou 3.1.2.3 para Pessoa Jurídica, conforme o caso;

□4.3 LIMPEZA DE AÇAIZAIS

□4.3.1 Para áreas até 100 hectares

- Deverá atender a IN SEMA nº04, de 3 de março de 2008;
- Requerimento Padrão modelo SEMA devidamente Preenchido;
- Cópias do CPF e da RG do beneficiário autorizado;
- Cópia da Autorização de Uso concedida pela Gerência Regional da União - GRPU.

□4.3.2 Para áreas superiores a 100 hectares

- Apresentar a mesma documentação do PMFS-Palmeiras, constante da IN nº04 MMA, de 04 de março de 2002.

□4.4 LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE SUPRESSÃO DE FLORESTAS E DEMAIS FORMAS DE VEGETAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE USO ALTERNATIVO DO SOLO (IN 03-2002 MMA, IN 74-2005 e 75-2005 IBAMA e Resolução do COMANA 022)

□4.4.1 No caso de Pessoa Física

□4.4.1.1 Documentos do Proprietário

a) Requerimento padrão modelo SEMA, devidamente preenchido com firma reconhecida do proponente ou representante legal em cartório;
b) Comprovante do Cadastro Ambiental Rural Provisório;
c) Comprovante de pagamento da taxa de serviços (Documento de Arrecadação Estadual - DAE);
d) Cópias autenticadas da RG e CPF do proponente.

□4.4.1.2 Documentos do Procurador e do Responsável Técnico pela elaboração e execução dos projetos e pelo georreferenciamento

a) Cópias autenticadas da RG e CPF do representante legal;

b) ART do responsável técnico (Engenheiro Florestal ou profissional habilitado);
c) Certificado de Cadastro Técnico de Atividade de Defesa Ambiental - CTDAM do responsável técnico;
d) Procuração autenticada.

□4.4.1.3 Documentação do imóvel no caso de supressão de área até 3 hectares (IN MMA nº03/2002)

a) Documento Informativo da Propriedade - DIPRO, conforme o anexo II da IN MMA nº3/2002;
b) Título definitivo de propriedade outorgado pelo órgão fundiário competente;
c) Certidão de matrícula e registro do imóvel feita no cartório da circunscrição da propriedade, bem como a cadeia dominial completa (autenticada);
d) Termo de Averbação da Reserva Legal em 80% a margem da matrícula do imóvel;
e) Declaração de manutenção da área de preservação permanente conforme anexo III da IN MMA nº03/2002;
f) Comprovante de pagamento do Imposto Territorial Rural - ITR, quando a área total da propriedade for superior a 100 hectares;
g) Certificado de Cadastramento do Imóvel Rural - CCIR atualizado a partir de 2003;
h) Contrato de comodato ou arrendamento averbado a margem da matrícula do imóvel, quando for o caso;
i) Certidão atualizada do órgão fundiário atestando a regularidade e legitimidade fundiária da propriedade, devidamente assinada pelo Superintendente do INCRA (Belém, Marabá ou Santarém) ou Chefe da Unidade Avançada, ou se for o caso, pelo Presidente do ITERPA, quando a área total da propriedade for superior a 100 hectares.

□4.4.1.4 Documentação do imóvel no caso de supressão de área superior a 3 hectares (IN MMA nº 03/2002, IN Nº003/2006 e Resolução COEMA Nº22/2002)

a) Título definitivo de propriedade outorgado pelo órgão fundiário competente;
b) Certidão de matrícula e registro do imóvel feita no cartório da circunscrição da propriedade, bem como a cadeia dominial completa (autenticada);
c) Termo de Averbação da Reserva Legal em 80% a margem da matrícula do imóvel;
d) Declaração de manutenção da área de preservação permanente conforme anexo III da IN MMA nº03/2002;
e) Comprovante de pagamento do Imposto Territorial Rural - ITR, quando a área total da propriedade for superior a 100 hectares;
f) Certificado de Cadastramento do Imóvel Rural - CCIR atualizado;
g) Contrato de comodato ou arrendamento averbado a margem da matrícula do imóvel, se for o caso;
h) Certidão atualizada do órgão fundiário atestando a regularidade e legitimidade fundiária da propriedade, devidamente assinada pelo Superintendente do INCRA (Belém, Marabá ou Santarém) ou Chefe da Unidade Avançada, ou se for o caso, pelo Presidente do ITERPA, quando a área total da propriedade for superior a 100 hectares;
i) No caso do pedido de supressão acontecer em um dos municípios da lista/2008 (Altamira, Brasil Novo, Cumaru do Norte, Dom Eliseu, Novo progresso, Novo Repartimento, Paragominas, Rondon do Pará, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu e Ulianópolis) conforme portaria MMA nº28, de 24 de janeiro de 2007, deverá o interessado apresentar o comprovante de recadastramento do imóvel rural, de conformidade com o Decreto nº 6.321/2007;
j) As autorizações para novos desmatamentos em extensão superior a cinco hectares por ano nos imóveis com área superior a quatro módulos fiscais situados nos referidos municípios, somente serão emitidas para os imóveis que possuam a certificação do georreferenciamento expedida pelo INCRA.

□4.4.2 No Caso de Supressão em Projetos em Assentamento (IN nº74/2005 e 75/2005 do MMA)

a) A solicitação do Licenciamento Ambiental neste caso deverá ser feita pelo órgão fundiário competente através de processos devidamente instruídos, com anuência quanto a sua execução devidamente assinada pelo Superintendente do INCRA (Belém, Marabá ou Santarém) ou Chefe da Unidade Avançada, ou se for o caso, pelo Presidente do ITERPA;

b) Apresentar todos os documentos exigidos para Pessoa Jurídica relacionados no item 3.1.2.1, exceto as letras b), d), f), g), e todos os documentos relacionados no item 3.1.2.2;
c) Relação de beneficiários do INCRA ou ITERPA constando o nome dos assentados e respectivos RG e CPF;
d) Ato ou portaria de Criação do Assentamento;
e) Termo de Compromisso de Averbação de Reserva Legal - TCARL para cada lote, apresentado pelo assentado;
f) Termo de Manutenção de Área de Preservação Permanente - TMAPP para cada lote, apresentado pelo assentado;
g) Cópia do ato Constitutivo do Estatuto Social devidamente registrado em cartório;